



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 649/2022

De 27/05/2022

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável e gratuita, o imóvel destinado a Área Pública (não viária) visando o cumprimento do artigo 74, Parágrafo 8º da Lei Complementar 01/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 15/2016, referente ao desmembramento realizado no imóvel objeto da matrícula n.º 10.821 do CRI Angatuba-SP e as daí decorrentes.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente da possibilidade do Município ampliar seus equipamentos públicos e da necessidade de se cumprir o artigo 74, Parágrafo 8º da lei Complementar nº 01/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 15/2016;

CONSIDERANDO que há concordância do proprietário do imóvel em sanar o vício, corroborada pela assinatura do Termo de Renúncia de Indenização, bem como manifestação para cessão de área institucional ao Município, conforme Procedimento Administrativo nº 3059/2021;

CONSIDERANDO de que o processo expropriatório poderá ser efetivado por via administrativa, mediante declaração de desapropriação, consubstanciada, posteriormente, no acordo para a transferência do bem expropriado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio pela Prefeitura Municipal de Angatuba, o imóvel destinado a Área Pública (não viária), que por ocasião da aprovação do desmembramento realizado no imóvel objeto da matrícula n.º 10.821 do CRI Angatuba-SP não foi exigido (Processo administrativo nº 3059/2021), sendo necessário para o cumprimento da Lei Complementar nº 01/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 15/2016, artigo 74, parágrafo 8º, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Irineu Lopes Machado e s/m Maria de Lurdes Galvão Lopes

Local: Rua Arthur Andretta, Rua Bonsucesso, Rua professora Antonina Fernandes Moura e Rua Ida Nery Climeni

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Matrícula: 15.944

Descrição:

Local: Rua Arthur Andretta, Rua Bonsucesso, Rua professora Antonina Fernandes Moura e Rua Ida Nery Climeni

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 6.332,60 m²

“Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na esquina da Rua Ida Nery Climeni (lado Par) com a Rua Professora Antonina Fernandes Moura (lado impar), me-



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

dindo e confrontando da seguinte maneira: "Inicia no marco 18, cravado junto o cruzamento das Ruas Ida Nery Climeni com a Rua Professora Antonia Fernandes Moura, seguindo 14,14 (catorze metros e catorze centímetros), em curva de concordância com raio de 9,00 metros no cruzamento das ruas Ida Nery Climeni com a Rua Professora Antonina Fernandes Moura, até o marco 19, seguindo 52,00 (cinquenta e dois) metros, no rumo 00°57'18"NE, com a mesma rua Professora Antonina Fernandes Moura, até o marco 20, seguindo 14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em curva com raio de 9,00 metros, até o marco 21, seguindo pela Rua Bonsucesso, em 157,00 (cento e cinquenta e sete) metros, no rumo 89°02'42"NW, até o marco 22, seguindo 14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em curva com raio de 9,00 metros, no cruzamento das Ruas Bonsucesso com Rua Arthur Andretta, até o marco 23, seguindo 16,00 (dezesesseis) metros, no rumo 00°57'18"NE, pela Rua Arthur Andretta, até o marco 23A, defletindo a direita segue confrontando com a Área 5, de propriedade de Irineu Lopes Machado, por 25,00 (vinte e cinco) metros, no rumo 89°02'42"SE, até o marco 26B, segue 175,00 (cento e setenta e cinco) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Irineu Lopes Machado (Matrícula 13.362), no rumo 89°02'42" SE até o marco 26C, deflete a direita e segue 70,00 (setenta) metros, no rumo 00°57'18" SW, até o marco 26D, deflete a direita e segue 16,00 (dezesesseis) metros, confrontando com a Área 3, de propriedade de Irineu Lopes Machado, no rumo 89°02'43" NW, até o marco 18A, deflete a esquerda e segue 25,00 (vinte e cinco) metros, confrontando com a Área 3, de propriedade de Irineu Lopes Machado, no rumo 00°57'18" SW, até o marco 18, início da descrição, fechando uma área de 6.332,600 metros quadrados". Imóvel esse situado do lado par da rua Ida Nery Climeni; cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob n.º 01.01.233.0541.001-9076."

Artigo 2º – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Artigo 3º – A presente desapropriação é feita por via amigável e de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município, em atendimento ao Artigo 74 da Lei Complementar nº 01/2006, em especial ao parágrafo 8º, ficando o expropriado sem receber qualquer verba compensatória, desistindo de quaisquer ações judiciais que tenham a finalidade de receber indenização por este ato ou ainda ressarcimento a referida desapropriação, bem como deverá satisfazer a seguinte exigência:

I- Que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do proprietário, em atendimento ao Artigo 74, da Lei Complementar nº 01/2006.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de maio de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 27.05.2022.

José Elias Almeida

Chefe de Expediente